



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual 2026.

**CONSIDERANDO** a legislação atual dada pela Emenda Constitucional nº 135/2024 que alterou o artigo 212-A com a inclusão de dois novos incisos, estabelecendo fomento à criação de matrículas em tempo integral (MTI) na educação básica pública.

**CONSIDERANDO** as instruções da Nota Técnica SEI nº 5461/2025MF de 28/11/2025 com orientações a Estados e Municípios para registro e evidenciação, nos relatórios fiscais, das alterações instituídas no artigo 212-A da Constituição Federal e com o recebimento dos recursos advindos de Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI (código de receitas STN – 1.7.1.5.53.01.00).

**CONSIDERANDO** a natureza vinculada dos recursos do FUNDEB (VAAR e ETI), cuja aplicação é exclusiva na manutenção e desenvolvimento da educação básica, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, ainda que socialmente relevantes, sob pena de configurar desvio de finalidade e violação direta à vinculação constitucional;

**CONSIDERANDO** que as despesas propostas serão incluídas em programas e ação orçamentária já existente no Plano Plurianual 2026-2029 em vigor .



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

  
**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Municipal

---

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB  
Vereador **SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO – Saulo Germano**  
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58.400-540.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_ DE 17 de MARÇO de 2026.  
ORIGEM Nº 006/2026

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2026, até o limite de R\$ 9.643.416,28 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), destinados às despesas de ações da Secretaria de Educação não previstas no referido Orçamento.

**Art. 2º.** Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ações orçamentárias conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 9.974, de 31 de Dezembro de 2025:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2048 – Ações do sistema municipal de Ensino Fundamental – Escolas e unidades administrativas
  - 3390.30 – R\$ 1.400.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
  - 3390.39 – R\$ 1.000.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
  - 4490.52 – R\$ 1.957.572,82 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
- 12 361 1009 2051 – Ações do sistema municipal de Educação de Jovens e adultos
  - 3390.30 – R\$ 100.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
- 12 361 1009 2055 – Projetos pedagógicos, formação e cursos de capacitação para profissionais da Educação
  - 3390.30 – R\$ 50.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
  - 3390.36 – R\$ 100.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
  - 3390.39 – R\$ 200.000,00 – Fonte 15431030 – Complementação VAAR
  - Total da Ação: R\$ 4.807.572,82



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

- 12 361 1009 2053 – Ações do Programa em Tempo Integral  
3190.11 – R\$ 2.550.000,00 – Fonte 15461070 – Complementação União ETI  
3190.11 – R\$ 100.000,00 – Fonte 15461030 – Complementação União ETI  
3190.16 – R\$ 140.000,00 – Fonte 15461070 – Complementação União ETI  
3190.16 – R\$ 20.000,00 – Fonte 15461030 – Complementação União ETI  
3191.13 – R\$ 1.969.843,46 – Fonte 15461070 – Complementação União ETI  
3191.13 – R\$ 56.000,00 – Fonte 15461030 – Complementação União ETI  
TOTAL da Ação: R\$ 4.835.843,46  
TOTAL GERAL: R\$ 9.643.416,28

**Art. 3º** Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro das fontes: 15431030 (VAAR) e 15460000 (ETI) no valor de R\$ 8.918.039,76 conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.5.53.01.00 no valor de R\$ 725.376,02, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
Prefeito Municipal